

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190001 - DPGE PROCESSO Nº 00215087/2019

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2842, de 30 de novembro de 2018, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado, sob demanda.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.
- 4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS EM DOIS LOTES (IMPRESSOS E PLOTAGEM), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

# 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.defensoria.ce.def.br/licitacoes</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, pela pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011.

# 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2019, às 09:00h.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2019, às 09:15h.

- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 7. DO ENDERECO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza Ceará, CEP. 60.811-170;
- 7.2. A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2019, e da



Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00, orçamento 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

318 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 273 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

# 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;
- 9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital:
- 9.3. O LOTE II é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o Art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014;
- 9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006;
- 9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei:
- 9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

# 9.8. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

- 9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.8.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
- 9.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 9.8.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

# 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas atá a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;



- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante;
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

# 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes;
- 12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico:
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;
- 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:
- 13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance, e quando for o caso, os seus Anexos, no prazo de até 24 horas;



# 13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

- 13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;
- 13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio e permitir seu rastreamento via internet;
- 13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

# 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

# 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993:
- 15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;
- 15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;
- 15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

# 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

# 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;



# 15.4.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 15.4.2.1. Os documentos exigidos no subitem 15.4.2. deverão comprovar o seguinte:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 15.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício DRE por balancetes ou balanços provisórios;
- 15.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;
- 15.5. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

# 15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 15.6.4. Dentro de o prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital;
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2°, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

# 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

# 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacoes@defensoria.ce.def.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;
- 17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereco constante no subitem 7.1 deste Edital:
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente;
- 17.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso:
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

# 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;
- 19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução:
- 20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;
- 21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste Edital.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;
- 22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado:
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



- 22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital:
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA** 

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** 

Fortaleza – CE,	de de 2019.
CIENTE:	
	MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (Ordenadora de Despesa)
Aprovado:	NÍDIA DE MATOS NUNES PREGOEIRA
	PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE  ASSESSOR JURÍDICO

8



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS EM DOIS LOTES (IMPRESSOS E PLOTAGEM), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento parcelada.

# 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência tem como proposta atender às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública com o intuito de difusão, educação em direitos e divulgação dos serviços prestados.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

# LOTE I - MATERIAIS IMPRESSOS - AMPLA DISPUTA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BLOCOS DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotações com 50 folhas tamanho 14x21cm (fechado)  CAPA e CONTRACAPA: em papel couchê 250g, impressão 4x0 (colorida)  FOLHAS INTERNAS: em papel offset 90g, impressão 1x0 (escala de cinza)  ACABAMENTO: Espiral 9mm (cor a ser definida pela contratante)	UNIDADE	1.800	3,53	6.354,00
2	CERTIFICADO	Papel Couchê 250g A4 tamanho 21x29,7cm, 4x0	UNIDADE	2.000	0,47	940,00
3	CARTÃO DE VISITA	Papel couchê 250g tamanho 9x5cm, 4x4 (cor). 100 unidades em cada pacote	PACOTE	400	18,17	7.268,00
4	CAPA DE PROCESSO	Papel offset 150g tamanho 48x33cm (aberto) 1x1 (cor) 1 dobra. Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	20	586,67	11.733,40
5	CARTÃO	Papel cartão supremo 240g.	UNIDADE	1.000	0,86	860,00

		Tamanho 20x20cm (aberto). 4x4 (cor) 1 dobra				
6	ENVELOPE PEQUENO	Papel offset 120g. Tamanho 16x11cm (fechado)/ 18,5x24,5cm (aberto). 4x0 (cor). Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	249,67	4.993,40
7	ENVELOPE MÉDIO	Papel offset 120g. Tamanho 18x25cm (fechado)/37x29,5 cm (aberto). 4x0 cor. Faca de corte especial. Pacotes 1000 unidades.	PACOTE	20	377,00	7.540,00
8	ENVELOPE GRANDE	Papel offset 120g. Tamanho 26x36cm (fechado)/53X42,5cm (aberto). 4x0 (cor) Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	595,67	11.913,40
9	ENVELOPE OFÍCIO	Papel offset 90g. Tamanho 23x11,5cm (fechado)/26x27cm (aberto). 4x0 (cor) Faca de corte especial. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	271,33	5.426,60
10	PASTAS COM BOLSO	Papel duo design 250g. Tamanho 23x31,5cm(fechado) 46x31,5cm (aberto). 4x0 (cor). Tamanho do bolso: 22,5x13cm. Faca de corte especial. 4x0 (cor). Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	20	1.125,33	22.506,60
11	CONVITE INSTITUCIONAL	Papel cartão supremo 250g. Tamanho 10x15cm. 4x0 (cor)	UNIDADE	2.000	0,27	540,00
12	REVISTA	Tamanho 21x29,7 (fechada)  CAPA/CONTRACAPA:  Couchê liso 230g. 4x4 (cor).  Acabamento com verniz fosco  MIOLO: Couchê liso 90g. 200  páginas. 4x4 cor  Acabamento costurado e com  lombada	UNIDADE	2.000	19,26	38.520,00
13	FOLDER MODELO 01	Papel couchê 180g. Tamanho 35x21cm (aberto). 4x4 (cor). 4 dobras	UNIDADE	5.000	0,45	2.250,00
14	FOLDER MODELO 02	Papel offset 180g. Tamanho 29,5x21cm. 4x4 (cor). 2 dobras	UNIDADE	5.000	0,30	1.500,00



				•	
15 CARTA	'	Tamanho A3 (29,7x42cm). 4x0 UNIDADE 2.000 0,53		1.060,00	
16 PANFLE MODELO	'	UNIDADE	5.000	0,17	850,00
17 PANFLE MODELO	'	UNIDADE	10.000	0,11	1.100,00
18 CARTIL MODELO	A offset 300g. 4x0 (cor)	CAPA/CONTRACAPA: Papel offset 300g. 4x0 (cor) MIOLO: Papel offset 180g. 28 páginas. 4x4 (cor)  UNIDADE  5.000		2,06	10.300,00
19 CARTIL	MIOLO: Papel offset 90g. 28	UNIDADE	5.000	2,04	10.200,00
20 <b>RELATÓ</b>	Tamanho 20x29,5cm (fechado)  Miolo: Papel couche Liso 90g. 4x4 (cor). 64 págs  Capa e contracapa: Papel couchê liso 90g (com acabamento laminação fosca). Capa dura com papelão rígido. Guarda sem impressão em Offset 150g Acabamento com lombada e costurado	UNIDADE	1.000	13,74	13.740,00
IMPRESS 21 PRETO BRANC	1x1 (cor). Pacote com 1.000	PACOTE	20	108,00	2.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I (R\$)					

# LOTE II - PLOTAGEM - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BANNER 01	Impressão em lona de tamanho 0,80x1,20m. 4x0 (cor). Acabamento com corda e canaleta em PVC.	UNIDADE	50	58,43	2.921,50



Impressão em Iona tamanho 5x2,50m. 4x0 2 **BANNER 03** UNIDADE 10 713,06 7.130,60 (cor). Acabamento com ilhós PVC Impressão em laminado. Tamanho 5.5x8.5cm. 4x1 (cor) Cordão personalizado: Cor e impressão padrão da CRACHÁ EM PVC 3 UNIDADE 1.000 11,87 11.870,00 Defensoria Pública Geral do Ceará em poliéster 9mm largura, terminal de metal niquelado e fixador tipo iacaré Adesivo leitoso. Tamanho 12 x 12cm. 4x0 (cor) 4 **ADESIVO PEQUENO** UNIDADE 500 1,34 670,33 Adesivação interna (para aplicar por dentro de vidro) Adesivo vinílico recortado. **ADESIVO** 5 Tamanho 30 x 60cm. 4x0 UNIDADE 60 12,33 739,80 **VEÍCULO** (cor) Brasão da Defensoria Pública Geral do Ceará. Tamanho 0,70 x 0,70m. Impressão em adesivo 6 **BRASÃO EM PVC** leitoso aplicado em PVC UNIDADE 300 71,40 21.420,00 2mm. Acabamento recortado no formato do Brasão com 1cm de margem microperfurado Adesivo solicitado por metro quadrado. 4x0 (cor) com **ADESIVO** 7 M<sup>2</sup> 100 120.00 12.000,00 instalação (interna ou **MICROPERFURADO** externa) em Fortaleza ou em municípios do interior do estado do Ceará Adesivo leitoso com 8 **PLACA EM PVC** aplicação em PVC 2mm. UNIDADE 20 164,53 3.290,60 Tamanho 1.20x0.90m Adesivo leitoso com PLACA EM PVC 9 aplicação em PVC 2mm. UNIDADE 200 4,58 916,00 **PARA PORTA** Tamanho 40x9,5 cm VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE II (R\$) 60.958,83

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.



- 4.1. Conforme preconizado no Inciso X do Art. 40 c/c o Art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93, serão consideradas desclassificadas as propostas cujos valores sejam maiores que os preços de referência acima estimados, considerando-se o valor global do lote a que se referem;
- 4.1.1. O método utilizado para se chegar ao valor de referência é a média do valor de mercado, objetivando o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 4.1.2. Os licitantes deverão apresentar suas cotações de preços considerando a quantidade total prevista para o item.

#### 4.2. DAS AMOSTRAS

- 4.2.1. Será solicitada amostra dos itens acima especificados, os quais deverão ser entregue no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a partir da data da ordem de serviço ou instrumento hábil, a ser entregue na Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, (85) 3194.5040 / 3194-5041, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica;
- 4.2.2. As artes das amostras, caso aprovadas, ficarão em poder do fornecedor para posterior confecção do material durante a execução do contrato.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2019, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00, orçamento 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

318 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 273 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

# 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 6.1. Ouanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em prazo estabalecido por lote:

LOTE I - MATERIAIS IMPRESSOS

O prazo de entrega do material definitivo será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

LOTE II – MATERIAIS EM PLOTAGEM

- O prazo de entrega do material definitivo será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00, de segunda a sexta-feira;
- 6.1.2. Caso a prova gráfica (amostra) não seja aceita pela Defensoria Pública, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser providenciada as novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias não aprovadas pela Defensoria;
- 6.1.3. Caso a amostra não seja aceita pela Defensoria Pública deverá ser apresentada nova prova em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada;
- 6.1.4. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurar-se a hipótese de



rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem 8.1.1. deste Termo de Referência.

# 6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

# 6.3. Quanto à qualidade dos serviços prestados:

- 6.3.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade e se atender os seguintes critérios:
- a) Não estiver amassada, dobras ou rasgos não previstos, não importando o tamanho;
- b) Não possuir manchas, falhas de impressão, não importando o tamanho;
- c) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manueseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregada esteja de acordo com o definido pelo documento;
- 6.3.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios da qualidade determinado acima pode não ser faturado pela contratada;
- 6.3.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja efetuado em desacordo com a prova aprovada;
- b) não quardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade seja considerada inferior a solicitada, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A;
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 8.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando, de imediato, a inexecução total de seu objeto;
- 8.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
- 8.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 8.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação;



- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações:
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 11. GARANTIA

- 11.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. deste Termo de Referência;
- 11.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

# 12. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública, na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda a sexta-feira.

# 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.



# **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará **Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20190001 - DPGE** 

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

# 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da contacorrente:

2. Condições Gerais da Proposta:	
<ul> <li>A presente proposta é válida por</li> </ul>	() dias, contados da data de sua emissão
O objeto contratual terá garantia de	·

# 3. Formação do Preço

LOTE					
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO		OLIANIT	VALOR (R\$)	
I I EIVI	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	GLOBAL
(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)					
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso()					

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



# ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA



#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Nº \_\_\_\_ /2019. Processo Nº 00215087/2019.

<b>CONT</b>	RATO QL	JE EN	TRE SI C	ELEBF	RAM A
	NSORIA P				
DO	CEARÁ	-	DPGE	E	(O)A
	(O QUALI SE DECL		OS, PARA	A O FII	M QUE

A DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTAD	0O - DPGE, através do Fundo de Apoio e			
Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 0	05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto			
Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, For	taleza/CE, representada pela Defensora Pública-			
Geral, Sra, brasileiı	ra, portadora da Carteira de Identidade Nº			
, e do CPF Nº	, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na			
, e a _	, com			
sede na	, CEP, Fone,			
inscrita no CNPJ sob o Nº	, doravante denominada CONTRATADA,			
representada neste ato pelo	, (nacionalidade), portador da Carteira de			
Identidade Nº, e do CPF Nº	, residente e domiciliada(o) em			
(Município - UF), na	, têm entre si justa e acordada a			
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:				

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20190001 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO Edital E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190001 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS (IMPRESSOS E PLOTAGEM), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, conforme especificações e quantidades contidas no Edital e seus Anexos.



# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço da Contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**:
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70, orçamento 2019, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00, orçamento 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

318 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 273 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

# CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190001-DPGE

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em prazo estabalecido por lote:

20



#### LOTE I - MATERIAIS IMPRESSOS

O prazo de entrega do material definitivo será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

LOTE II - MATERIAIS EM PLOTAGEM

- O prazo de entrega do material definitivo será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 Bairro Luciano Cavalcante Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Assessoria de Comunicação, nos horários de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00, de segunda a sexta-feira;
- 10.1.2. Caso a prova gráfica (amostra) não seja aceita pela Defensoria Pública, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser providenciada as novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias não aprovadas pela Defensoria;
- 10.1.3. Caso a amostra não seja aceita pela Defensoria Pública deverá ser apresentada nova prova em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada;
- 10.1.4. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurar-se a hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem 14.1.1. deste instrumento.

#### 10.2. Ouanto ao recebimento:

- 10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

# 10.3. Quanto à qualidade dos serviços prestados:

- 10.3.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade e se atender os seguintes critérios:
- a) Não estiver amassada, dobras ou rasgos não previstos, não importando o tamanho;
- b) Não possuir manchas, falhas de impressão, não importando o tamanho;
- c) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manueseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregada esteja de acordo com o definido pelo documento;
- 6.3.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios da qualidade determinado acima pode não ser faturado pela contratada;
- 6.3.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja efetuado em desacordo com a prova aprovada;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade seja considerada inferior a solicitada, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação;
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 14.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando, de imediato, a inexecução total de seu objeto;
- 14.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
- 14.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 14.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 15.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal:
- 16.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190001-DPGE



efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de 2019.	
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	XXXXXXXXXXX  REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Testemunhas:	
1-	2 -
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Visto:	
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da C	ONTRATANTE)